

PROCESSO Nº 15528.000003/2016-47

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (INCLUSIVE MATERIAL DE HIGIENE, CONFORME DETALHADO NA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO E PREÇOS) E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ E A EMPRESA TRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ**, CNPJ nº 00.394.460/0111-86, localizada na Av. Rui Barbosa, 975, centro, neste ato representado pela **Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA DE SIQUEIRA**, Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, inscrita no CPF/MF nº 490.277.787-87, portadora da Cédula de Identidade nº 5133548/IFP-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único art. 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **TRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ Nº 07.528.895/0001-80, estabelecida na cidade de Rio Bonito, na rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 50, Sala 208, Centro, CEP 28800-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROBERTO SANTOS AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.105.017-18, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 09734492-3 IFP-RJ, residente e domiciliado na rua Claud Monet, n.º 05-A – Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-663, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 2ª Região, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DRF/CGZ RJ Nº 01/2017 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 19/01/2017 A 19/01/2018**, de prestação de serviço de limpeza e conservação, e em observância as disposições Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (inclusive material de higiene, conforme detalhado na planilha de custos e formação de preços) e equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** Este TERMO ADITIVO prorroga o prazo de vigência originário para o período de **19/01/2018 a 19/01/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O valor mensal estimado do contrato para o exercício 2018 durante a vigência é de **R\$ 29.142,87** (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e o valor global estimado de **R\$ 349.714,44**

(trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) noventa e sete centavos),

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima é composto de parte fixa e parte variável:

I – O preço mensal fixo da prestação dos serviços, inclusos materiais de limpeza e equipamentos, será de: R\$ 26.967,03 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos).

II – O preço mensal variável referente à entrega, dentro do mês, dos materiais de higiene solicitados será de: R\$ 2.175,84 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TERMO ADITIVO correrá no exercício de 2018 e seguintes através da seguinte Dotação Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho 04122211020000001, Fonte de Recurso 0150251030, Natureza da Despesa 339037, Plano Interno LIMPEZA, Gestão 00001 e UG 170120

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL:** A prorrogação está fundamentada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o interesse da administração na continuidade da prestação do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato DRF/CGZ/RJ nº 01/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo e, inclusive com relação à Cláusula Nona, referente o direito de repactuação de preços.

**6.1 - DAS OBRIGAÇÕES:** Conforme Art. 13 da Portaria nº 409, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 21 de dezembro de 2016, qual seja, "os contratos celebrados antes da entrada em vigor desta Portaria, quando da prorrogação, deverão ser ajustados aos termos da presente Portaria". O presente contrato fica ajustado e passa a vigorar também com as cláusulas da referida Portaria que se encontra em anexo a este.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:** Deverá ser feita pela CONTRATADA uma complementação da garantia de execução contratual estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, contrato original, vide folhas 632, uma vez que, na forma do art.19, inciso XIX da IN 02, com as alterações introduzidas pela IN 03, é exigido que seja feita uma garantia com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato nos moldes do art. 56 da lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade superior, de conformidade com o disposto no art.33 "caput", inciso I, do Decreto nº 93.872/86 e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO** será competente ao Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de janeiro de 2017.

*Rita de Cassia Pereira de Siqueira*  
*Rita de Cassia Pereira de Siqueira*  
PELO CONTRATANTE  
Rita de Cassia Pereira de Siqueira  
Chefe Substituta da Seção de Programação e  
Logística DRF/CGZ

*Fernando Roberto Santos Amorim*  
PELA CONTRATADA  
Fernando Roberto Santos Amorim  
Representante Legal

Testemunha:

*Fernando Roberto Santos Amorim*  
CPF.: 056 447 647 -10

Testemunha:

CPF.: